|  |
| --- |
| TERMO DE REFERÊNCIA |

1. **OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de **INVERSORES (CONVERSORES) DE FREQÜÊNCIA,** para acionamento de bombas das seguintes elevatórias de água da CESAMA**:** Maternidade/D.Bosco, Cesário Alvim, JK1, Nova Benfica, Pq. Independência, Elev. ABC, São Judas 1, Pq. Guarani/Grama, Pq. Guarani, Jockey, Carlos Chagas-Caiçara, Maternidade, Captação CDI e diversas aplicações nas elevatórias de esgoto, ETA´s e ETE´s.

1. **JUSTIFICATIVAS**

Justifico a compra pela necessidade da adequação tecnológica dos sistemas de acionamento dos conjuntos motobomba, com objetivo de melhoria das condições operacionais, controlando a pressão de funcionamento das redes de abastecimento, reduzindo a quebra de redes e a conseqüente manutenção destas e mantendo constante o nível dos reservatórios para um abastecimento mais eficaz. Esta tecnologia também proporcionará ferramenta para uma melhor utilização da energia elétrica através da aplicação de conceitos de Eficiência Energética.

Justifico também, que optamos pelo prazo contratual de 24 meses e pela entrega por lotes com o prazo de entrega diluído no período de 20 meses, de forma que facilitasse o cronograma financeiro em sua adequação com os investimentos previstos em Destinação Especifica até o fim do ano de 2020.

Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” neste certame.

1. **RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta licitação são oriundos da CESAMA.

1. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**
   1. **Inversor** de freqüência para acionar motor de indução trifásico tipo gaiola de esquilo nas potências e tensões de alimentação descritas para cada item conforme ITEM 5 deste Termo, contendo os requisitos técnicos abaixo:

**OBS: O INVERSOR DEVERÁ SER DIMENSIONADO CONSIDERANDO 125% DA CORRENTE NOMINAL DO MOTOR.**

* + 1. Três Saídas à relé programáveis
    2. Função P.I.D incorporada (Direto e Reverso)
    3. Duas saídas analógicas (4 – 20 mA)
    4. Duas entradas analógicas configuráveis (0-20 mA, 4-20 mA, 0-10 Vcc)
    5. IHM com indicações dos parâmetros em português, com capacidade de visualizar pelo menos três indicações de parâmetros simultaneamente selecionáveis.
    6. Seis entradas digitais
    7. Comunicação com rede Modbus RTU.
    8. Porta Serial RS-485.
    9. Níveis de harmônica e RFI/EMC

- O inversor deve possuir reatância de entrada no link DC;

- Níveis de RFI/EMC devem atender à norma IEEE 519;

- Níveis de RFI/EMC emissão – atender à norma IEC 61800-3;

- Dispositivo para filtrar EMC na entrada (toroídes / Núcleo de modo comum);

* + 1. Revestimento de placa eletrônica deve possuir verniz especial para ambientes agressivos, como esgoto e estações de tratamento de água, com presença de Gás Sulfídrico volátil.
    2. Informação de falhas e alarmes com bloqueio do inversor; sobre tensão e subtensão, sobrecorrente e subcorrente do inversor, sobrecorrente e sobre temperatura do motor, falta de fase na alimentação ou no motor, watchdog;
    3. PLC incorporado programação ladder;
    4. Configuração de parâmetros via IHM e Software;
    5. Cartão de memória incorporado;
    6. Controle de torque vetorial e escalar;
    7. Tecnologia Plug and play;
    8. Manual em português completo com instruções detalhadas de instalação e parametrização impressas e em mídia.
    9. Software de programação em ambiente Windows com licença de uso livre.
    10. Borneiras das entradas e saídas analógicas e digitais devem ser removíveis.
    11. Bloco de parâmetros que permita partida para enchimento de rede vazia sem ultrapassar a corrente nominal do motor.
    12. Bloco de parâmetros que permita detecção de fugas de água.
    13. Bloco de parâmetros que permita o inversor hibernar ou repousar.
    14. Bloco de parâmetros que permita proteção contra bomba a seca.
    15. Fonte interna de 24 Vcc para alimentação de sensores – 100 mA.
    16. Relógio de Tempo Real
  1. **Especificações mínimas para armários (painéis) de inversores de freqüência.**
     1. **Painel.**

Deverá ser de chapa de aço 14 USG nas dimensões conforme catálogo do fabricante do inversor de freqüência, pintado na cor cinza, com isolamento no mínimo de 0,6 Kv, auto sustentável com soleira, argolas de sustentação para transporte, sistema de ventilação não forçada no teto, porta frontal com maçaneta escamoteável, grau de proteção IP54, previsão de entrada e saída de cabos na parte inferior com prensa cabos em neopreme.

* + 1. **O painel deverá conter:**
       1. **Um inversor de freqüência, conforme descrição no item 4.1, nas potências e tensões de alimentação descritas no item 5;**
       2. Módulo de iluminação com lâmpadas fluorescente compacta, com interruptor automático acionado pela porta com alimentação independente protegida por fusível;
       3. Tomada de energia 2P+T universal 220 V 15 A com alimentação independente protegida por fusível;
       4. Módulo desumidificador (calefator) 220V/50W com alimentação independente protegida por fusível;
       5. Porta documentos na porta lado de fora contendo o esquema elétrico e manual do inversor.
       6. Sistema de ventilação forçada, na porta do painel, com filtro para pó, suficiente para refrigerar o inversor com vazão conforme catalogo do fabricante do inversor;
       7. Transformador monofásico religável, relação 220/380/440/460/480 – 24/110/220 V potência 1000 VA, 0,6 Kv – 60 hz.
       8. Barramento de cobre para terra na parte inferior do armário.
       9. Na parte externa da porta frontal deverá ter:
* Uma chave geral de emergência;
* Uma IHM
* Um botão de comando liga; um botão de comando desliga;
* Um sinaleiro indicador de defeito;
* Um sinaleiro indicador ligado;
* Uma chave seletora (“manual”, “0” e “telemetria”), todos de 22,5mm;
* Uma chave de seleção “Bomba 1 ou Bomba 2”; (potência até 50CV)
* Identificação de todos os itens acima, com plaquetas de acrílico com fundo preto e letras brancas.
  + 1. **Componentes do circuito:**
       1. Chave seccionadora rotativa porta fusível 3 pólos com manopla para porta do armário.

**OBS: COM SEIS FUSÍVEIS RESERVAS.**

* + - 1. Barramento de cobre com ISOLAMENTO TERMO CONTRÁCTIL, fixado com isoladores cilíndricos em epóxi, para ligação da chave seccionadora do inversor e a saída para o motor. Identificados nas cores Azul, Branco e Violeta ou cabo com isolamento de 1kv conforme catalogo do fabricante do inversor.
      2. Linha de comando protegida por fusível ou disjuntor.
      3. Relé de 24 Vcc (alimentação externa) com filtro diodo, fixação rápida trilho Dim 35mm;
      4. Dois Contatores auxiliares 24 V 60 Hz – fixação rápida.
      5. Régua com conectores tipo SAK.
      6. Canaleta de PVC cinza aberta com tampa para cabos de comando.
      7. Trilho de 35 mm para montagem de contatores, disjuntores e relés
      8. Todas as ligações deverão ser identificadas através de anilhas.
      9. Dois contatores de potência para comutar o acionamento de dois motores na potencia do quadro, sua linha de comando deve ser intertravada. Somente para potências até 50CV.
      10. A tensão da linha de comando deverá ser em 24Vca.

O esquema elétrico deverá seguir o padrão já existente em outras elevatórias da CESAMA e devera ser aprovado, pela equipe técnica da Cesama (DEAU), antes o inicio da montagem.

1. **VALORES ESTIMADOS**

Os valores estimados para a aquisição foram apurados através de pesquisa de mercado, conforme informações constantes no processo licitatório.

Os documentos referentes à pesquisa de mercado encontram-se na Supervisão de Compras e Materiais do Departamento de Compras e Estoque e serão anexados ao processo para a homologação do certame.

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **CÓDIGO** | | **Descrição do material** | | **Quant.** | **Média Unitária** | | **Média Total** | |
| **1** | 010.292.0029-0 | | INVERSOR DE FREQÜÊNCIA 5 CV 220V - | | 2 | **R$ 3.914,34** | | **R$ 7.828,68** | |
| **2** | 010.292.0030-0 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 7,5 CV 220 V - | | 2 | **R$ 4.591,45** | | **R$ 9.182,90** | |
| **3** | 010.292.0031-0 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 10 CV 220 V - | | 2 | **R$ 5.130,86** | | **R$ 10.261,72** | |
| **4** | 010.292.0006-8 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 15 CV 220V - | | 2 | **R$ 6.722,45** | | **R$ 13.444,90** | |
| **5** | 010.292.0014-9 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 20CV 220V - | | 2 | **R$ 7.926,72** | | **R$ 15.853,44** | |
| **6** | 010.292.0032-0 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 30 CV 220 V - | | 2 | **R$ 12.320,61** | | **R$ 24.641,22** | |
| **7** | 010.292.0033-0 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 50 CV 220 V - | | 2 | **R$ 20.279,95** | | **R$ 40.559,90** | |
| **8** | 010.292.0015-7 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 50 CV 440V - | | 2 | **R$ 15.712,95** | | **R$ 31.425,90** | |
| **9** | 010.292.0035-0 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 100 CV 440V - | | 2 | **R$ 24.423,14** | | **R$ 48.846,28** | |
| **10** | 010.292.0036-0 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 150 CV 440V - | | 2 | **R$ 35.528,37** | | **R$ 71.056,74** | |
| **11** | 010.292.0037-3 | | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 400 CV 440V - | | 2 | **R$ 104.562,96** | | **R$ 209.125,92** | |
| **12** | 010.292.0019-0 | | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 50CV 220V - | | 7 | **R$ 46.968,61** | | **R$ 328.780,27** | |
| **13** | 010.292.0022-0 | | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 60CV 220V - | | 2 | **R$ 51.369,77** | | **R$ 102.739,54** | |
| **14** | 010.292.0020-3 | | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 60CV 440V - | | 2 | **R$ 40.487,94** | | **R$ 80.975,88** | |
| **15** | 010.292.0037-8 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 1 CV 220V - | | 5 | **R$ 3.050,52** | | **R$ 15.252,60** | |
| **16** | 010.292.0037-7 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 100 CV 220V - | | 2 | **R$ 35.033,75** | | **R$ 70.067,50** | |
| **17** | 010.292.0037-5 | | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 350 CV 440V - | | 3 | **R$ 97.344,19** | | **R$ 292.032,57** | |
| **18** | 010.292.0037-6 | | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 400 CV 660V - | | 3 | **R$ 109.963,70** | | **R$ 329.891,10** | |
| **19** | 010.292.0037-0 | | INVERSOR DE FREQUENCIA 250 CV 440V - | | 2 | **R$ 49.773,98** | | **R$ 99.547,96** | |
| **20** | 010.292.0037-4 | | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 100 CV 440V - | | 2 | **R$ 57.831,04** | | **R$ 115.662,08** | |
|  | |  | | **Total** | | |  | | **R$ 1.917.177,10** |

1. **TREINAMENTO, MATERIAL DIDÁTICO E SUPORTE TÉCNICO**
   1. Treinamento:

A contratada proverá treinamento específico com carga horária de pelo menos 40 horas dividido em duas turmas de 10 participantes cada, abordando configuração, parametrização, manutenção e utilização do programa de configuração do CLP incorporado ao *driver*. Este treinamento será realizado nas dependências da CESAMA ou onde ela indicar e deverá ser realizada com maletas didáticas próprias, capazes de simular todos os recursos do inversor, parametrização, configuração e programação e fornecer certificado de participação. O treinamento deverá ser sem custos adicionais para a CESAMA.

* 1. Material Didático:

A contratada deverá disponibilizar, pelo menos, 03 kits didáticos para o treinamento sendo capaz de simular todos os recursos do inversor, parametrização, configuração e programação. Deverá também prover material didático impresso em português com o conteúdo do curso. Ao final do treinamento, a contratada deverá fornecer um dos kits utilizados sem custos adicionais para a CESAMA.

* 1. Suporte Técnico:

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico via telefone ou internet (SAC - Serviço de atendimento ao Cliente) pelo menos no período comercial de segunda a sexta-feira, sem custos adicionais para a CESAMA.

1. **ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
   1. Finalizada a etapa de lances, a CESAMA poderá solicitar AMOSTRA do licitante detentor do menor preço, para verificação da conformidade do material ofertado com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
   2. A amostra solicitada deverá ser entregue em embalagem própria, devidamente lacrada e observadas as demais condições de segurança, no **Departamento de Automação**, à Rua Monsenhor Gustavo Freire, nº 75, Bairro São Mateus, Juiz de Fora / MG, CEP 36.025-440, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados a partir da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no *chat* do *Portal de Compras Governamentais*.
      1. O licitante que não puder encaminhar amostra no prazo acima indicado deverá solicitar sua prorrogação IMEDIATAMENTE, no *chat* do sistema ou por e-mail, desde que por motivo justificado e aceito pelo(a) Pregoeiro(a), que definirá prazo suficiente para o envio do material, sob pena de desclassificação.
      2. O licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido será DESCLASSIFICADO.
      3. Após vencido o prazo de entrega da amostra, não será permitido fazer ajustes ou modificações no material apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste Termo de Referência.
   3. O material apresentado como amostra ficará à disposição da área responsável pela sua análise e aprovação e poderá ser aberto, manuseado, sendo devolvido ao licitante, posteriormente, no estado em que se encontrar, podendo ficar retida até a entrega total do item licitado.
   4. A amostra será analisada pela área técnica da CESAMA, que emitirá parecer sobre sua aceitação no prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado em situações extraordinárias.
   5. A CESAMA poderá submeter a amostra à instituição especializada para análise do atendimento às características exigidas no edital.
   6. A amostra REPROVADA ficará disponível para retirada no prazo de 10 (dez) dias após a divulgação do resultado dos testes, na condição em que se encontrar. O interessado deverá retirar a amostra no Departamento de Compras e Estoque (Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha) em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 13:00h as 16:00h.
   7. A CESAMA poderá exigir laudo de inspeção técnica de controle de qualidade, a fim de comprovar a adequação do material ofertado.
      1. Os laudos previstos no item 7.7 poderão ser emitidos por laboratórios próprios ou de terceiros, ficando TODAS as despesas por conta do fornecedor.
2. **ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
   1. Os itens licitados **serão divididos em quatro lotes** para entrega, que deverão ser entregues conforme cronograma físico-financeiro em anexo.
   2. Segundo suas necessidades operacionais, a Cesama poderá solicitar antecipação da entrega de alguns dos itens. Isto será feito por um e-mail gerado pelo GATE/DEAU e será dado um prazo máximo de 45 dias para entrega.
   3. Os lotes de entrega serão:
      1. Lote 01

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | **Descrição do material** | **Quant.** |
| 16 | INVERSOR DE FREQUENCIA 100 CV 220V -- | 1 |
| 11 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 400 CV 440V - | 1 |
| 17 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 350 CV 440V - | 2 |
| 18 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 400 CV 660V - | 1 |
| 12 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 50CV 220V - | 6 |
| 13 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 60CV 220V - | 1 |
|  | Total | 12 |

* + 1. Lote 02

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | **Descrição do material** | **Quant.** |
| 12 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 50CV 220V - | 1 |
| 14 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 60CV 440V - | 1 |
| 18 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 400 CV 660V - | 2 |
| 17 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 350 CV 440V - | 1 |
| 20 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 100 CV 440V - | 1 |
|  | Total | 6 |

* + 1. Lote 03

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | **Descrição do material** | **Quant.** |
| 1 | INVERSOR DE FREQÜÊNCIA 5 CV 220V - | 2 |
| 2 | INVERSOR DE FREQUENCIA 7,5 CV 220 V - | 2 |
| 3 | INVERSOR DE FREQUENCIA 10 CV 220 V - | 2 |
| 4 | INVERSOR DE FREQUENCIA 15 CV 220V - | 2 |
| 5 | INVERSOR DE FREQUENCIA 20CV 220V - | 2 |
| 6 | INVERSOR DE FREQUENCIA 30 CV 220 V - | 2 |
| 7 | INVERSOR DE FREQUENCIA 50 CV 220 V - | 2 |
| 8 | INVERSOR DE FREQUENCIA 50 CV 440V - | 2 |
| 9 | INVERSOR DE FREQUENCIA 100 CV 440V - | 2 |
| 10 | INVERSOR DE FREQUENCIA 150 CV 440V - | 2 |
| 15 | INVERSOR DE FREQUENCIA 1 CV 220V - | 5 |
| 16 | INVERSOR DE FREQUENCIA 100 CV 220V | 1 |
|  | Total | 26 |

* + 1. Lote 04

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Item | **Descrição do material** | **Quant.** |
| 11 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 400 CV 440V - | 1 |
| 13 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 60CV 220V - | 1 |
| 14 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 60CV 440V - | 1 |
| 19 | INVERSOR DE FREQUENCIA 250 CV 440V - | 2 |
| 20 | INVERSOR DE FREQUENCIA COM ARMARIO 100 CV 440V - | 1 |
|  | Total | 6 |

* 1. Os materiais deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h as 17:00h.
  2. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os materiais que forem entregues em desconformidade com esta previsão.
     1. Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.
  3. O veículo utilizado para entrega dos materiais no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de pára-choque a pára-choque, e altura máxima de 4 metros.
  4. A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos materiais.
     1. O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os materiais que estiverem em desacordo com a exigência editalícia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 8.4.
  5. Os materiais serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às cust-as da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
     1. A substituição de que trata o item 8.8 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos materiais na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.
     2. A recusa total ou parcial dos materiais entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado no Contrato.
  6. Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.
  7. Na entrega, os materiais deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).
  8. Na entrega, a CESAMA poderá exigir os laudos informados no item 7.7 deste Termo.

1. **CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO**
   1. O Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.
   2. **O prazo contratual é de 24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da assinatura do Contrato.
   3. São partes integrantes do Contrato, independente de transcrição, o Aviso de Licitação, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência e a proposta da licitante vencedora e seus anexos.
   4. O licitante vencedor se obriga a confirmar o recebimento do Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.
   5. Decorrido o prazo do item anterior, o licitante vencedor será considerado desistente.
   6. Ocorrendo a hipótese descrita no item 9.5, serão convocados, sucessivamente, para contratação os licitantes classificados imediatamente após o desistente, dentro dos prazos e nas mesmas condições do primeiro classificado, inclusive quanto ao preço oferecido, conforme art. 87 do RILC ou na impossibilidade de se aplicar o disposto no caput deste artigo a Cesama deverá revogar a licitação.
   7. A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.
   8. Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes. Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da licitação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.
      1. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar o Contrato.
   9. Para recebimento do Contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.
   10. Para a efetiva contratação, o licitante vencedor deverá estar quite com a CESAMA, quando sediado ou domiciliado no município de Juiz de Fora/MG. Caso tenha algum débito, o mesmo deverá ser quitado para que o contrato possa ser assinado.
   11. No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.
   12. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as conseqüências cabíveis.
   13. Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.
   14. A rescisão do contrato poderá ser:

a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;

c. judicial, nos termos da legislação.

* 1. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
  2. Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 9.15 será de 90 (noventa) dias.
  3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

a. devolução da garantia;

b. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

1. **DO PAGAMENTO**
   1. A CESAMA efetuará os pagamentos na primeira quinta-feira em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente **e a comprovação da realização do treinamento conforme especificado no item 6.1.**
      1. **A comprovação da realização do treinamento solicitada no item 10.1, será feita com uma declaração emitida pelo chefe do DEAU ou pelo gerente do GATE, informando que o treinamento ocorreu conforme previsto no item 6.1.**
   2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), para valores iguais ou superiores a R$1.000,00 (mil reais), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.
      1. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail [nfe@cesama.com.br](mailto:nfe@cesama.com.br).
      2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação e número do Contrato.
   3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:
2. Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
3. Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.
   1. Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.
   2. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
   3. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na licitação.
   4. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.
   5. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata”* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.
   6. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.
   7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
4. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Observar o prazo mínimo de validade dos materiais fornecidos, conforme definido neste Termo.
   2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
   3. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
   4. Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos materiais, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.
   5. Cumprir os prazos previstos em Edital ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
   6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
   7. Retirar os materiais / amostras em desacordo com o edital, conforme itens 7.6 e 8.8. Os produtos que não forem retirados receberão, a critério da CESAMA, destinação adequada a sua natureza, vedadas reivindicações por parte do fornecedor.
5. **OBRIGAÇÕES DA CESAMA**
   1. Emitir o pedido de fornecimento, através de e-mail enviado pelo Departamento de  Automação (DEAU).
   2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
   3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
   4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
   5. Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.
   6. Providenciar equipe técnica para realizar testes de funcionalidade e operacionalidade dos inversores e emitir aceitação
6. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Esta licitação é do tipo MENOR PREÇO sob o critério de julgamento pelo MENOR VALOR TOTAL POR ITEM, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos

1. **EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO / PROPOSTA**
   1. Para proposta, a licitante deverá apresentar documentação técnica que comprove as características do item proposto que atenda as características do item licitado constantes no capitulo 04 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO. Serão aceitos catálogos ou manuais, impressos ou em mídia, desde que sejam bem identificadas as características técnicas exigidas.
2. **PENALIDADES**

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no edital.

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
   2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.
   3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, assim como aplicar o disposto no artigo 130 inciso VI do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.
   4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
   5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
   6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
   7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.
   8. As contratações serão efetivadas nos termos do Capítulo IV do RILC, através de instrumento contratual.
   9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

**(assinado no original)**

José Antônio Teixeira

Chefe de Depto de Automação

**(assinado no original)**

Sérgio Queiroz de Almeida

Gerente Automação e Telecomunicação

**(assinado no original)**

Marcio Augusto Pessoa Azevedo

Diretor Técnico Operacional